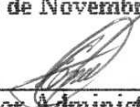




PROTOCOLO Nº 708/14

DE 04 de Novembro de 2014


Diretor Administrativo

PROJETO DE LEI Nº 4.092

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INICIATIVA: DO EXECUTIVO

Dado para a Ordem do Dia em 11 de Novembro de 2014

1ª Discussão em 11 de Novembro de 2014

Aprovado por Unanimidade

2ª Discussão em 18 de Novembro de 2014

Aprovado por Maioria

A Sanção em 19 de Novembro de 2014

Com Ofício nº 213/14



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
 Secretaria de Gestão Pública



Projeto de Lei nº 4.092

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e da outras providências.

Artigo 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 4.175,90 (quatro mil cento e setenta e cinco reais e noventa centavos), destinados a criação da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura
13.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Obras e Infra Estrutura Rural
13.002.15.451.0021.5142.	Módulos Sanitários Vinculados à Saúde
 - 3.3.20.93.00.00	 31332 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$ 4.121,32
 - 3.3.20.93.00.00	 31801 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$ 54,58

Total da Suplementação: 4.175,90

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso a anulação parcial da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

13.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura
13.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Obras e Infra Estrutura Rural
13.002.15.451.0021.5142.	Módulos Sanitários Vinculados à Saúde
 -4.4.90.51.00.00	 31332 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 4.121,32
 -4.4.90.51.00.00	 31801 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 54,58

Total da Redução: R\$ 4.175,90

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2014.


Edir Havrechaki
 Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Gestão Pública



JUSTIFICATIVA

Tal procedimento é necessário para que seja possível acertar contabilmente os convênios dos módulos sanitários, no que se refere à devolução de sobra de saldo não utilizado a União.

Certo da importância deste Projeto de Lei, para a continuidade das ações da Administração Pública, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2014.



Edir Havrechaki
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ



Orientação Contábil nº 071/2014

Data de protocolo:

Assinatura:

De: SETOR CONTÁBIL DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PALMEIRA

Para: COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

Conforme solicitação da Comissão Permanente de Economia, Orçamento e Fiscalização feita com base no art. 24, XXIV da Resolução nº 73/2009, encaminho a análise contábil sobre o **Projeto de Lei sob nº 4.092 de 2014**.

Desta forma, o referido Projeto que dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 4.175,90, mereceu PARECER FAVORÁVEL do Setor Contábil, desta Casa de Leis, no que consta sobre a compatibilidade das dotações orçamentárias e suas respectivas fontes.

Com relação ao mérito, cabe aos nobres Vereadores proceder à análise acerca da necessidade, adequação ao município, utilidade e interesse público da pretensão constante no presente Projeto de Lei, bem como exercer a fiscalização sobre os respectivos procedimentos realizados pelo Executivo em caso de aprovado o presente Projeto.

Encaminhe-se à Comissão.

Palmeira, 04 de novembro de 2014.

Roseli Madalena Fernandes

Diretora Financeira



Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ

000000
PROTOCOLO Nº 722/14

DE 11 / 11 / 2014



Comissão de ECONOMIA, ORÇAMENTOS, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO.

Projeto de Lei nº 4.092

Assunto: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Iniciativa: Executivo Municipal

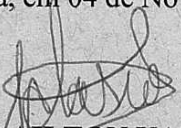
PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei nº **4.092** que autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 4.175,90 (quatro mil cento e setenta e cinco reais e noventa centavos), destinados ao reforço de Dotação Orçamentária na Secretaria Municipal de Obras e infraestrutura, mereceu **PARECER FAVORÁVEL**, considerando a necessidade de acertar contabilmente os convênios dos módulos sanitários, no que se refere à devolução de sobra de saldo não utilizado a União.

Desta forma, a nosso ver, acha-se em condições de ser aprovado conforme proposto pelo Sr. Chefe do Executivo.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de Novembro de 2014.

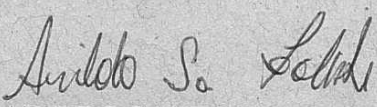

JOSÉ AILTON VASCO
Relator

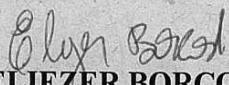
PARECER DA COMISSÃO

Em mãos para análise o Parecer do Relator ao Projeto de Lei nº **4.092**, concluímos pelo seu acatamento e desta forma, também pela aprovação da proposição, de autoria do Sr. Chefe do Poder Executivo pelas razões que o justificam.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de Novembro de 2014.


ARILDO SANTOS ZALESKI
Membro


ELIEZER BORCOSKI
Membro



Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ

00000005



PROJETO DE LEI Nº 4.092

VOTAÇÃO

EM 1ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O
PROJETO Nº 4.092

APROVADO POR UNANIMIDADE

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA

SALA DAS SESSÕES EM 11 DE NOVEMBRO DE 2014

Presidente

1º Secretário

2º Secretário

EM 2ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O
PROJETO Nº 4.092

APROVADO POR MAIORIA

AO SR. PREFEITO PARA SANÇÃO

SALA DAS SESSÕES EM 18 DE NOVEMBRO DE 2014

Presidente

1º Secretário

2º Secretário

A Câmara Municipal de Palmeira
decretou e o Prefeito Municipal
sancionou esta Lei Nº 4.092.
Transcreva-se no Livro de Leis e devolva
à Câmara. Palmeira, 19 de Novembro de 2014.
Gabinete do Prefeito

Prefeito